



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 293/2001

“Cria Programa de Desenvolvimento Social, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa de Desenvolvimento Social no Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Fica estabelecido a este Programa o nome de **“JOVEM CIDADÃO”**.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a executar e desenvolver este Programa, em parceria com entidades não governamentais, em toda sua plenitude, com disponibilidade de recursos orçamentários e/ou extra orçamentários, bem como auxílio ao gerenciamento e disposição de pessoal necessário.

Art. 4º - Fica disposto nos anexos desta Lei a Apresentação, Objetivos e Metas, Metodologia e Conclusão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto de 2001.


Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal